



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



DECRETO Nº 865/2017

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável/judicial, os imóveis que especifica e dá providências.

O Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 5º, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, Artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e atendendo ao que dispõe o Artigo 5º, Alínea "I" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, os seguintes Imóveis:

I - Uma área de terras rural constituída pelo Quinhão nº 03 – Parte 02, da subdivisão do Quinhão nº 03, originário da subdivisão da Gleba nº 01, da Colônia Murillo com área de 39.465,00 m² (trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situado neste Município de Ibema e Comarca de Catanduvas - Pr, com os seguintes limites e confrontações – NORTE – pela cerca da faixa de domínio da Estrada de Ferro Paraná Oeste – Ferroeste, que o separa do quinhão nº 03 – parte remanescente desta mesma gleba e colônia, do marco 'M-57 ao marco 'M-57-A, com raio de 365,88m e distância de 93,67m – ESTE – por linha seca e reta, do marco 'M-57-A ao marco 'M-54, com azimute de 214º08'19" e distância de 321,00m, confrontando com o quinhão nº 03 – parte 03 desta mesma gleba e colônia – SUL – pela cerca da faixa de domínio da BR 277, com os seguintes azimutes e distâncias do marco 54 ao ponto 55, az. 304º14'28" e 112,47m, do ponto 55 ao marco 56, az. 304º15'25" e 51,25m, confrontando com quinhão nº 04 desta mesma gleba e colônia – OESTE – pela estrada municipal que liga Ibema ao Campo Bonito, do marco 56 ao marco 57, com azimute 4 8º55'49" e distância de 310,10m, confrontando com o lote "B", parte destacada desta mesma gleba e colônia, de propriedade de Sbaraini Agropecuária S.A. Indústria e Comércio conforme consta na matrícula nº 6002 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas - Pr.

II - Uma área de terras rural constituída pelo Quinhão nº 03 – Parte 03, da subdivisão do Quinhão nº 03, originário da subdivisão da Gleba nº 01, da Colônia Murillo com área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado neste Município de Ibema e Comarca de Catanduvas - Pr, com os seguintes limites e confrontações – NORTE – pela cerca da faixa de domínio da Estrada de Ferro Paraná Oeste – Ferroeste que o separa do quinhão nº 03 – parte remanescente desta mesma gleba e colônia, do marco 'M-57-A ao marco 'M-57-B, com raio de 365,88m e distância de 78,00m – ESTE – por linha seca e reta, do marco 'M-57-B ao marco 'M-53, com azimute de 214º47'48" e distância de 343,00m, confrontando com o quinhão nº 03 – parte 04 desta mesma gleba e colônia – SUL – pela cerca da faixa de domínio da BR 277, que separa do quinhão nº 04 desta mesma gleba e colônia, do marco 53 ao marco 54, com azimute de 298º03'28" e distância de 60,24m – OESTE – por linha seca e reta, do marco 54 ao marco 57-A, com o azimute de 34º08'19" e distância de 321,00m, confrontando com o quinhão nº 03 – parte 02 desta mesma gleba e colônia, de propriedade de Sbaraini Agropecuária S.A. Indústria e Comércio conforme consta na matrícula nº 6003 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas - Pr.



III - Uma área de terras rural constituída pelo Quinhão nº 03-A1 originário da desapropriação do Quinhão nº 03-A, este originário da área remanescente do Quinhão nº 03 – Parte 04, este oriundo da unificação do Quinhão nº 03 – Parte 04 e parte do quinhão nº 03 Parte 01, destacados da Subdivisão da Gleba nº 01, da Colônia Murillo com área de 103.839,45 m² (cento e três mil e oitocentos e trinta e nove metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado neste Município de Ibema e Comarca de Catanduvas - Pr, com os seguintes limites e confrontações – NORTE – Pela cerca da faixa de domínio da estrada de ferro – Ferroeste, que o separa do quinhão nº 03 – parte remanescente desta mesma gleba e colônia, do marco 'M-57-B, ao ponto P-105-A, com raio de 365,88m e distancia de 11,22m, do ponto P-105-A ao ponto P-104-A, azimute de 183°32'11", distancia de 61,56m; do ponto P-104-A ao ponto P-103-A1, raio de 414,55m, e distancia de 265,73m – ESTE - Por linha seca e reta, do Ponto 'P-103-A1 ao ponto 'P-52-A, com a azimute de 31°10'12" e distancia de 402,76m, confrontando com o quinhão nº 03-A2, área remanescente da desapropriação do quinhão nº 03-A, desta mesma gleba e colônia – SUL - pela cerca da faixa de domínio da BR 277, com o azimute de 307°22'06" e distancia de 253,27m, confrontando com o quinhão nº 04, desta mesma gleba e colônia – OESTE - por linha seca e reta, do Marco 'M-53 ao Marco 'M-57-B, com a azimute de 214°47'48" e distancia de 343,00m, confrontando com o Quinhão nº 03 – parte 03, desta mesma gleba e colônia, de propriedade de Sbaraini Agropecuária S.A. Indústria e Comércio conforme consta na matrícula nº 9976 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas - Pr.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o Artigo 1º, é de **Utilidade Pública**, tendo em vista sua utilização para fins de implantação da Área Industrial do Município de Ibema.

Art. 3º – Será nomeada uma comissão composta de 03 membros para avaliação dos imóveis descritos no Artigo 1º.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 22 de maio de 2017.


Adelar Arrozi
Prefeito



DECRETO Nº 866/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a data especial de ponto facultativo do município de dá outras providências:

legais: **Adelar Arrosi**, Prefeito do Município de Ibema, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º - Fica Ponto Facultativo do dia 13 de Junho - Comemoração ao Dia do Padroeiro Santo Antônio, instituído pela emenda à Lei Orgânica nº 02/02, transferido para o dia 16 de junho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 22 de maio de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, após prazo recursal, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 27/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto aos vencedores conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1, 2, 3, 13, 16, 18, 28, 29, 31, 33, 34, 43, 46, 48, 49, 50, 56, 58, 60, 66, 67, 71, 76, 78, 88, 101, 106, 108, 110, 111, 115, 116, 117, 118, 128, 133, 142, 152, 153, 158, 166, 167, 168, 170, 171, 174, 175, 176, 182, 184, 189, 200, 214, 230, 245, 248, 250, 251, 257, 263.
GREEN FARMACEUTICA LTDA - ME	4, 7, 9, 10, 11, 12, 17, 19, 22, 24, 25, 27, 38, 39, 40, 44, 47, 53, 57, 61, 62, 63, 85, 87, 90, 92, 97, 100, 102, 120, 121, 129, 135, 139, 141, 150, 154, 157, 160, 163, 164, 177, 181, 190, 193, 197, 203, 208, 217, 218, 219, 220, 222, 235, 237, 239, 240, 243, 244, 246, 247, 252, 253, 260, 261.
PEDROTTI & SCHERER LTDA - ME	5, 14, 15, 23, 30, 35, 36, 37, 42, 51, 52, 54, 55, 59, 64, 65, 69, 72, 73, 74, 75, 77, 80, 89, 93, 95, 98, 103, 109, 112, 113, 125, 126, 130, 131, 136, 137, 140, 143, 144, 146, 147, 151, 159, 162, 172, 185, 186, 191, 195, 198, 207, 211, 213, 215, 216, 221, 224, 226, 228, 229, 234, 238, 242, 255, 256, 258, 259, 266.

IBEMA, 22/05/2017


RAFAEL GOMES ROCHA
Pregoeiro



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017. VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **28/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: O. W. FRIES & CIA LTDA.

ENDEREÇO: AVENIDA ITALO GOMES NAPOLI, 2150, CENTRO, IBEMA – PARANÁ.

CNPJ: 02.834.035/0001-51.

Item	Descrição	Marca do Produto		Qtde	Preço Unitário	Preço Total
5	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20mmX1/2	PLASTILIT	UN	30,000	0,4700	14,10
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 mmX3/4	PLASTILIT	UN	30,000	0,6200	18,60
8	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	PLASTILIT	UN	60,000	4,6900	281,40
11	ARAME LISO Nº 16.	GERDAU	KG	20,000	11,8000	236,00
14	ARCO DE SERRA FERRO C/ REGULAGEM	IRWIN	UN	2,000	43,8000	87,60
15	AREIA, MÉDIA, LIMPA	ANDREIS	M³	140,000	91,0000	12.740,00
18	ARGAMASSA COLORIDA P/ REJUNTE 1 KG.	COLA BEM	SC	25,000	3,1000	77,50
22	BANDEJA DE PINTURA 15cm.	CONDOR	UN	5,000	6,4000	32,00
23	BANDEJA DE PINTURA 23cm.	CONDOR	UN	5,000	8,1500	40,75



24	BARRA DE APOIO BWC AÇO.	LEAO	UN	5,000	82,5000	412,50
26	BORRACHA VEDAÇÃO PORTA.	TRILHOBAS	UN	10,000	7,4000	74,00
28	BOTA DE BORRACHA - EPI - COR PRETA.	SETE LEGUAS	PAR	2,000	39,8000	79,60
29	BOTA DE BORRACHA - EPI COR BRANCA.	SETE LEGUAS	PAR	10,000	41,9000	419,00
31	BROCA DE VIDEA BITOLA 3.0mm.	IRWIN	UN	10,000	5,4000	54,00
32	BROCA DE VIDEA BITOLA 5.0mm.	IRWIN	UN	20,000	6,4000	128,00
33	BROCA DE VIDEA BITOLA 6.0mm.	IRWIN	UN	20,000	7,8000	156,00
34	BROCA DE VIDEA BITOLA 7.0mm.	IRWIN	UN	10,000	8,0500	80,50
35	BROCA DE VIDEA BITOLA 8.0mm.	IRWIN	UN	20,000	10,9000	218,00
36	BROCA FERRO 8MM.	IRWIN	UN	4,000	14,6000	58,40
37	BROCA PARA FERRO 6MM.	IRWIN	UN	30,000	8,9000	267,00
38	BROXA 15 x 5,6 mm.	ATLAS	UN	10,000	5,9000	59,00
39	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC ESGOTO 50X40MM.	PLASTILIT	UN	30,000	1,7000	51,00
40	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 10 MM.	NACIONAL	UN	100,000	0,0800	8,00
41	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 12 MM.	VONDER	UN	100,000	0,0900	9,00
44	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 5 MM.	VONDER	UN	50,000	0,0600	3,00
46	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 25X20mm.	PLASTILIT	UN	100,000	0,4300	43,00
47	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 25X20MM.	PLASTILIT	UN	30,000	0,4300	12,90
61	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO 3,25X8.	PARABONI	UN	5,000	11,9000	59,50
63	CAP ESGOTO 150mm.	PLASTILIT	UN	20,000	21,6300	432,60
65	CAP ESGOTO 40mm.	PLASTILIT	UN	20,000	1,8600	37,20
66	CAP ESGOTO 50mm.	PLASTILIT	UN	20,000	3,2000	64,00
69	CAP PVC D'ÁGUA 20mm.	PLASTILIT	UN	20,000	0,7000	14,00
70	CAP PVC D'ÁGUA 25mm.	PLASTILIT	UN	20,000	1,0300	20,60
71	CAP PVC D'ÁGUA 32 mm.	PLASTILIT	UN	20,000	1,8000	36,00
72	CAP PVC D'ÁGUA 40mm.	PLASTILIT	UN	20,000	2,5800	51,60
73	CAPA DE CHUVA COM CALÇA, TAMANHO M E G.	VONDER	UN	5,000	50,8000	254,00
76	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA.	CIANOCRIL	UN	20,000	9,9000	198,00
79	COLA DE SAPATEIRO 230 ml.	HENKEL	UN	5,000	12,4000	62,00
82	COLHER DE PEDREIRO 8-C RETO.	PARABONI	UN	2,000	15,8000	31,60
88	CORDA NYLON Nº 3	RIOMAR	M	100,000	0,3000	30,00
90	CORDA NYLON Nº 5.	VONDER	M	100,000	0,6300	63,00
91	CORDA TRANÇADA Nº 10.	VONDER	M	100,000	1,4800	148,00
92	CORDA TRANÇADA Nº 8.	VONDER	M	100,000	0,9800	98,00
93	CUMEEIRA DE BARRO (GOIVA LISA).	CATARINA	UN	100,000	2,6800	268,00
95	CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIV. 4MM ABA 30CM.	ETERNIT	UN	30,000	9,9000	297,00
96	CURVA 90° CURTA DE PVC ESGOTO 40MM.	PLASTILIT	UN	30,000	4,9000	147,00
98	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO PEQUENA.	DREYER	UN	2,000	11,1000	22,20
99	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X27 DIVERSOS.	DREYER	UN	2,000	13,4900	26,98
101	DESENTUPIDOR DE VASO.	NACIONAL	UN	5,000	15,8600	79,30
102	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7" 110MX20MM.	MISTER	UN	10,000	23,9000	239,00
103	DISCO PARA CORTE DE AÇO 7X1/8X7/8.	VONDER	UN	5,000	9,9000	49,50
104	DISCO PARA CORTE DE CERAMICA.	MISTER	UN	10,000	14,9000	149,00
106	DOBRADIÇA Nº 3 P/ PORTÃO EXTERNO EM AÇO.	PANDOLFO	UN	10,000	10,4000	104,00
107	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4.	CIPLA	UN	30,000	1,2000	36,00
111	ESCOVA DE AÇO .	CONDOR	UN	5,000	11,9000	59,50
115	ESPUMA PARA CALFINO.	RENNER	UN	5,000	5,8000	29,00
120	FECHO CHATO 4".	ROCHA	UN	10,000	6,9000	69,00
121	FECHO CHATO 6".	ROCHA	UN	10,000	6,9000	69,00

Adaf



122	FECHO REDONDO 4".	ROCHA	UN	10,000	5,2000	52,00
123	FECHO REDONDO 6".	ROCHA	UN	10,000	9,9000	99,00
124	FELTRO CALFINO.	RENNER	UN	5,000	5,7000	28,50
126	FITA CREPE 48X50.	MISTER	UN	30,000	10,0000	300,00
127	FITA CREPE DE 19MM.	3M	UN	20,000	3,9500	79,00
129	FLANGE CAIXA DE AGUA 25MM.	PLASTILIT	UN	10,000	8,8100	88,10
130	FLANGE CAIXA DE AGUA 50MM.	PLASTILIT	UN	10,000	16,3600	163,60
131	FORMÃO DE CARPINTEIRO 1/2".	TRAMONTINA	UN	2,000	15,8000	31,60
132	FORMÃO DE CARPINTEIRO 1/4".	TRAMONTINA	UN	2,000	13,4000	26,80
133	FORRO DE PINUS LAMBRILO 12 CM.	GALINA	M²	80,000	11,4000	912,00
136	FUNDO PREPARADOR P/ PAREDE, 3,6 LITROS.	MASTER	GL	30,000	49,0000	1.470,00
138	JANELA DE BANHEIRO 40x60CM.	METALNORTE	UN	5,000	21,9000	109,50
139	JANELA DE FERRO 1,2x1,50M.	METALNORTE	UN	5,000	112,0000	560,00
140	JANELA DE FERRO 1x1,20M.	METALNORTE	UN	5,000	95,0000	475,00
143	JOELHO ESGOTO 50mm.	PLASTILIT	UN	20,000	1,4500	29,00
144	JOELHO ESGOTO 75 mm.	PLASTILIT	UN	20,000	3,4500	69,00
145	JOELHOS 20mm PVC 90° SOLDÁVEL.	PLASTILIT	UN	30,000	0,3900	11,70
146	JOELHOS 25mm PVC 90° SOLDÁVEL.	PLASTILIT	UN	30,000	0,6200	18,60
147	JOELHOS 25X 1/2" 90° .	PLASTILIT	UN	30,000	1,6700	50,10
148	JOELHOS 32mm PVC 90° SOLDÁVEL.	PLASTILIT	UN	30,000	1,9800	59,40
149	JOGO DE CHAVE ALLEN.	MISTER	UN	1,000	11,5000	11,50
150	LÁPIS DE CARPINTEIRO.	IRWIN	UN	10,000	2,9000	29,00
154	LINHA PEDREIRO DE NYLON 0,80.	MISTER	UN	5,000	7,8000	39,00
155	LIXA GROSSA P/ FERRO 50.	3M	UN	50,000	1,9500	97,50
159	LONA PLÁSTICA.	HIGIE SOFT	M³	200,000	1,0400	208,00
160	LUVA ESGOTO 100mm.	PLASTILIT	UN	30,000	3,9000	117,00
161	LUVA SOLDÁVEL 20mm.	PLASTILIT	UN	30,000	0,4500	13,50
162	LUVA SOLDÁVEL 25 mm.	PLASTILIT	UN	30,000	0,7200	21,60
164	LUVA SOLDÁVEL CORRER 20 MM.	AMANCO	UN	3,000	8,3000	24,90
165	LUVA SOLDÁVEL CORRER 25 MM.	PLASTILIT	UN	20,000	8,7000	174,00
166	LUVA SOLDÁVEL CORRER 40 MM.	PLASTILIT	UN	10,000	19,9000	199,00
171	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 5/16 3MM.	MANTAC	M	20,000	1,2000	24,00
172	MANGUEIRA JARDIM 30M.	METASUL	UN	15,000	68,0000	1.020,00
173	MANGUEIRA PRETA 3/4.	POLIBOL	M	800,000	0,9800	784,00
176	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6 LITROS.	MASTER	GL	10,000	27,0000	270,00
178	MASSA DE VEDAÇÃO, CX.	PULVITEC	UN	10,000	10,1000	101,00
180	MEIA CANA DE PINUS 2,5 X 2,5 CM.	GALINA	M	100,000	0,9900	99,00
183	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - EPI.	VONDER	UN	2,000	6,9000	13,80
184	PARAFUSO P/ ETERNIT 6mm.	CISER	UN	100,000	0,5600	56,00
185	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO .	CISER	UN	20,000	3,4000	68,00
186	PEDRA BRITADA 1.	GUARANIAÇU	M³	60,000	89,5000	5.370,00
187	PEDRA BRITADA 2.	GUARANIAÇU	M³	60,000	89,5000	5.370,00
188	PEDRISCO.	GUARANIAÇU	M³	80,000	94,5000	7.560,00
189	PINCEL PARA PINTURA N. 3/4".	CONDOR	UN	10,000	2,2700	22,70
190	PINCEL PARA PINTURA N. 2" 1/2.	CONDOR	UN	10,000	6,1800	61,80
191	PINCEL PARA PINTURA N. 3".	CONDOR	UN	10,000	9,2000	92,00
195	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO.	ALZA	UN	5,000	24,2700	121,35
196	PÓ DE PEDRA.	GUARANIAÇU	M³	100,000	89,0000	8.900,00
198	PORTA ALMOFADADA EXTERNA 80x210CM.	PALUDO	UN	10,000	199,0000	1.990,00
199	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X070 CM.	ANDRADE	UN	20,000	54,9000	1.098,00
200	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X080 CM.	ANDRADE	UN	20,000	54,9000	1.098,00
208	PREGOS TELHEIRO.	POLIFIX	KG	30,000	10,9000	327,00
209	RALO SIFONADO 100X40.	PLASTILIT	UN	25,000	7,6000	190,00



210	REBITADEIRA 10".	MISTER	UN	2,000	24,5000	49,00
211	REBITE 4MM.	VONDER	UN	200,000	0,1000	20,00
212	REBITE 5MM.	VONDER	UN	600,000	0,1800	108,00
213	REDUÇÃO PVC 20 mmX1/2.	PLASTILIT	UN	30,000	1,3000	39,00
214	REGISTRO 3/4 ROSCÁVEL.	PLASTILIT	UN	20,000	12,9000	258,00
215	REGISTRO DE ESFERA METAL ½.	LEAO	UN	10,000	25,8100	258,10
216	REGISTRO DE ESFERA 20MM.	PLASTILIT	UN	10,000	8,2900	82,90
217	REGISTRO DE ESFERA 25MM.	PLASTILIT	UN	10,000	9,4700	94,70
218	REGISTRO DE ESFERA 32MM.	PLASTILIT	UN	10,000	15,0300	150,30
219	REGISTRO DE ESFERA 50MM.	PLASTILIT	UN	10,000	19,4600	194,60
224	REGISTRO PVC BASE ½ DE PRESSÃO.	LEKAT	UN	20,000	19,9000	398,00
225	REGISTRO PVC BASE ¾ DE PRESSÃO.	LEKAT	UN	20,000	22,9000	458,00
226	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 MTS.	TRILHOBTRAS	UN	2,000	18,9000	37,80
235	ROLO DE ESPUMA 18 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA, ANTI GOTA.	CONDOR	UN	10,000	18,9000	189,00
236	ROLO DE ESPUMA 23 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA.	CONDOR	UN	10,000	13,9000	139,00
237	ROLO DE LÃ 15CM C/ SUPORTE P/ PINTURA,	CONDOR	UN	10,000	18,9000	189,00
242	SERRA P/ CORTAR FERRO.	NICHOLSON	UN	20,000	5,9000	118,00
243	SERRA/DISCO P/ CORTAR MÁRMORE.	MISTER	UN	10,000	15,8000	158,00
255	TE 20mm PVC SOLDÁVEL.	PLASTILIT	UN	30,000	0,7200	21,60
256	TE 25mm PVC SOLDÁVEL.	PLASTILIT	UN	30,000	1,0600	31,80
257	TE 32mm PVC SOLDÁVEL.	PLASTILIT	UN	30,000	3,3000	99,00
258	TELHA DE BARRO FRANCESA.	SUL PARANÁ	UN	100,000	1,6000	160,00
260	TELHA DE BARRO ROMANA.	SETENTA	UN	100,000	1,6000	160,00
266	TIJOLO CERÂMICO 6 FUIROS, 9 X 14 X 19CM.	ROSA YAKO	UN	20.000,000	0,4600	9.200,00
267	TIJOLO DE BARRO MACIÇO 4,5 X 10 X 20CM.	ROSA YAKO	UN	1.000,000	0,6400	640,00
271	TINTA ACRÍLICA 3,6 LITROS (1ª LINHA).	RESICOLOR /COBRE BEM	GL	40,000	35,9000	1.436,00
277	TORNEIRA BÓIA CX D'ÁGUA ½.	PLASTILIT	UN	20,000	6,8000	136,00
278	TORNEIRA BÓIA CX D'ÁGUA ¾	PLASTILIT	UN	20,000	6,9000	138,00
279	TORNEIRA ELÉTRICA 127V ALTA, PAREDE.	LORENZETTI / EASY	UN	10,000	138,0000	1.380,00
281	TORNEIRA INOX PIA COZINHA.	LEAO	UN	20,000	54,2600	1.085,20
283	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM.	HERC	UN	30,000	2,9000	87,00
284	TRENA 5 METROS.	MISTER	UN	5,000	15,0000	75,00
285	TUBO DE DESCARGA - SOBREPOR - P/ CX DE DESCARGA .	PLASTILIT	UN	20,000	9,9000	198,00
295	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32mm.	PLASTILIT	UN	20,000	11,9000	238,00
298	VÁLVULA DE PIA LAVATÓRIO.	CIPLA	UN	30,000	5,9000	177,00
304	VERNIZ 3,6 LITROS (1ª QUALIDADE).	RESICOLOR	GL	10,000	74,0000	740,00
306	ASTE ATERRAMENTO.	FRJ	UN	5,000	21,9000	109,50
308	BOCAL DE LOUÇA DIVERSOS.	DECORLUX	UN	70,000	5,6000	392,00
310	CAIXA PARA TOMADA DE SOBREPOR.	FAME	UN	20,000	3,4000	68,00
312	CANALETA 40X15X2 M.	FAME	UN	100,000	14,9000	1.490,00
315	CONJUNTO C/ 1 INTERRUPTOR // + 1 TOMADA 3P UNIV, 2X4.	MEC-TRONIC	UN	30,000	8,1000	243,00
316	CONJUNTO C/ 2 INTERR. SIMPLES + 1A TOMADA 3P UNIV. 2X4.	MEC-TRONIC	UN	20,000	10,9000	218,00
319	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TP, 2X4.	MEC-TRONIC	UN	20,000	6,9000	138,00
320	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS + 1 TP, 2X4.	MEC-TRONIC	UN	20,000	10,9000	218,00
321	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS, 2X4.	MEC-TRONIC	UN	20,000	7,8000	156,00
322	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 3 TS, 2X4.	MEC-TRONIC	UN	20,000	10,1600	203,20
331	DISJUNTOR 2X50 AMP.	LORENZETTI	UN	10,000	53,9000	539,00
334	EXTENSÃO FIO ELÉTRICO DE TRÊS PINOS, 3MTS.	DANEVA	M	20,000	13,0000	260,00
335	FIO DE TELEFONE INTERNO-FINO.	PIAZZA	M	200,000	0,9800	196,00



338	FIO FLEXÍVEL 2X2,5 - PARALELO.	FIOCAB	M	500,000	1,8000	900,00
341	FIO PARALELO 2X4.0.	FIOCAB	M	500,000	2,9000	1.450,00
342	FIO PARALELO 2.5MM.	FIOCAB	M	500,000	1,6900	845,00
345	FIO SOLIDO 10 mm.	FIOCAB	M	500,000	3,7700	1.885,00
351	GRAMPO P/ PREGAR FIO DE LUZ.	RIBEIRO	UN	50,000	1,8000	90,00
353	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 30W X 127V.	EMPALUX	UN	250,000	27,9000	6.975,00
355	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 30W X 220V.	EMPALUX	UN	20,000	31,7000	634,00
356	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 46W X 127V.	EMPALUX	UN	60,000	37,9000	2.274,00
359	LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 40 W.	EMPALUX	UN	120,000	6,7600	811,20
360	LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 20 W.	EMPALUX	UN	120,000	6,7600	811,20
361	LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-27.	FOXLUX	UN	20,000	38,6100	772,20
362	LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-40.	FOXLUX	UN	20,000	38,6100	772,20
363	LÂMPADA LUZ MISTA 500 W 220V E-40.	FOXLUX	UN	30,000	66,9000	2.007,00
367	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2).	LZ	UN	10,000	0,7900	7,90
368	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4).	LZ	UN	10,000	0,4600	4,60
369	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 32MM (1).	LZ	UN	10,000	0,6400	6,40
370	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 40MM (1 1/4).	LZ	UN	10,000	1,0400	10,40
371	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 50MM (1 1/2).	LZ	UN	10,000	1,3900	13,90
373	POSTE 7,20 M X 100.	P.COPEL	UN	2,000	319,0000	638,00
374	POSTE 7,20 m X 75.	P.COPEL	UN	2,000	229,0000	458,00
378	ROLDANA DE PORCELANA.	GERMER	UN	15,000	4,3900	65,85
379	SPOT - 1 LAMPADA teflon.	KR BRASIL	UN	200,000	16,9900	3.398,00
380	TERMINAL 35MM.	MAGNET	UN	25,000	4,4900	112,25
381	TERMINAL 50MM.	MAGNET	UN	25,000	8,6900	217,25
385	TOMADA DE SOBREPOR.	M.TRONIC	UN	20,000	5,5300	110,60
387	TOMADA UNIVERSAL EXTERNA - 10 AMP.	M.TRONIC	UN	30,000	5,5300	165,90

TOTAL R\$ 107.720,53

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93



CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

1 - Advertência;

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante da Ata de registro de preços (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar a Ata de Registro de preços e/ou o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;

2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;

3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certidão de regularidade de Tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.003.04.122.2000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (020), 504 (021), 510 (022), 511 (023);
02.04.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (053);
02.005.15.452.5000.2.011 – Gestão de Serviços Urbanos - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (067), 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão de Viação - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (075), 504 (076), 510 (077), 511 (078);
02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (089);
02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (099);
02.08.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (115), 103 (116), 104 (117), 107 (118);
02.08.12.365.8000.2.014 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (165), 103 (166), 104 (167), 107 (168);
02.08.13.392.8002.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (192);
02.08.13.392.8002.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (200);
02.08.13.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (206);
02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo



Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (225), 303 (226), 495 (227); 02.10.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (259), 371 (260); 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fontes 303 (279), 369 (280); 02.010.10.304.6000.2.035 – Gestão da Vigilância Sanitária - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (294), 497 (295); 02.010.10.305.6000.2.036 – Gestão da Vigilância Epidemiológica - 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 49702 (303), 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (307), 934 (308), 936 (309), 940 (310); 02.011.08.244.7000.2.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (325), 766 (326), 767 (327), 938 (328); 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (342); 02.012.08.243.7001.6.046 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (349).

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.


CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Arrosi
CPF: 313.957.679-04


O. W. FRIES & CIA LTDA
Onírio Wilmar Fries
CPF: 177.872.460-49


Adriana Santos de Souza
Fiscal do Contrato


Rodrigo Cassanelli
Gestor da Ata



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PINTURA DE TELHADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.**

Data de abertura: 06/06/2017

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h, de segunda a sexta-feira, e no site: www.pibema.pr.gov.br.

Ibema, 22 de maio de 2017.

Adelar Arrosi
Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 044/2013 de 01/10/2013
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – Paraná
Fone/Fax: (45) 3238-1289



CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social convoca todos os Conselheiros Municipais de Assistência Social, gestão 2015/2017 nomeados através do Decreto Nº 787/2017 para **REUNIÃO ORDINÁRIA**, conforme segue:

Data: 23/05/2017 (Terça-feira)

Horário: 14h00min

Local: Secretaria Bem Estar Social – Rua Travessa Mato Grosso, 513 Centro

PAUTA Nº009/2017

- 1 – Apreciação e aprovação da pauta do dia.
- 2 – Apreciação e Deliberação do Relatório do 1º Quadrimestre de Gestão Municipal da Política de Assistência Social – período de janeiro a abril de 2017.
- 3 – Apreciação da Conferência Municipal de Assistência Social.

Ibema, 22 de maio de 2017.

Lourdes Prechlak

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – Paraná

Fone (45) 3238 1289



CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convoca todos os Conselheiros Municipais, gestão 2015/2017 nomeados através do Decreto Nº 729/2017 para **REUNIÃO ORDINÁRIA**, conforme segue:

Data: 23/05/2017 (Terça-feira)

Horário: 13h30min

Local: Secretaria Bem Estar Social – Rua Travessa Mato Grosso, 513 Centro

PAUTA Nº003/2017

- 1 – Apreciação e aprovação da pauta do dia.
- 2 – Apreciação e Deliberação do Relatório de Gestão de Atendimentos à Criança e do Adolescente do Município de Ibema – período de março a abril de 2017.
- 3 – Apreciação da Conferência Municipal de Assistência Social.

Ibema, 22 de maio de 2017.

Maria Ivete dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente